



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

### **PORTARIA N° 233/2012/D.B/IPMV**

**EMENTA:** “DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA **MARIA SILVA SOUSA SILVÉRIO**”

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais em especial o Art.66, inciso XIII e XVI, nos termos do Art. 18 todos da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede a prorrogação do benefício Auxílio-Doença a servidora **MARIA SILVA SOUSA SILVÉRIO**, efetiva no cargo de **Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua remuneração no cargo efetivo por um período **INDETERMINADO** até a data de concessão de Aposentadoria por Invalidez solicitada pela Junta Médica Oficial do Município por meio do Memorando n°. 1153/2012/SEMAD/SESMT, documentos anexos ao Processo n° 153/2012.

**Parágrafo Único.** Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6º e 7º combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal n°. 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial n°. 416 de 16/03/2006.

**Art. 2º** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício da servidora supracitada, será crescida do 13º Salário proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o benefício no Instituto.

**Art. 3º** Esta portaria tem seus efeitos legais retroagidos, vigendo a partir de 05 de Maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente  
Vilhena -RO, 13 de Junho de 2012.

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**  
Presidente do IPMV  
Portaria n°. 001/2010/CAF